

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 005/2021 – DPE/MA

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-DPE
Processo nº 0063/2021– DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual Nº 36.184/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução DPGE nº 006/2020, Lei Complementar nº 123/06, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pel(o) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 097-DPGE de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. nº 078, de 02 de fevereiro de 2021. O Edital foi analisado e aprovado através do Parecer Jurídico nº 037/2021-Assejur – DPE.

A sessão pública do Pregão terá início **às 9:30 horas do dia 19 de março de 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato, Ata de Registro de Preços e no Decreto Estadual 36.184/2020

2.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º

2.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

2.4 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade específico e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Com sócios comuns concorrendo entre si;

III - Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – Servidores da DPE/MA;

VI- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

DPE/MA;

VII - Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da licitação ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021 Data e hora da abertura/ Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021 Data e hora da abertura/Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada devendo estar assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- Descrição detalhada que contenha as características do material ofertado, tais como marca, fabricante, modelo, se houver, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - TR;
- Indicação dos valores (unitário, por item, e total com no máximo 02(duas) casas decimais, após a vírgula) em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento.

c.1) **O valor do não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital;**

d) **Prazo de garantia:** nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

e) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

- Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- Classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO, POR ITEM.**
- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

d) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

d.1) O (a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

d.2) O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

e) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no **prazo máximo de 48** (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

6.3. Existindo discrepância entre os algarismos e valor por extenso, **prevalecerão os valores por extenso.**

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 contiverem cotação de objeto em desacordo com o Termo de Referência;

6.4.2 não atendam às exigências deste edital;

6.4.4. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.5 A sessão pública poderá ser suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço por item.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6. Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar

informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, por ITEM** sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **menor lance**.

8.16.5. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Temo de Referência.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de 8 (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Os documentos necessários habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 90 (Noventa) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões), **exceto** a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial cujo prazo é de 60 dias. **(Art.198 do Código de Normas da CGJ)**.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.1. Caso a empresa possua cadastro no SICAF, será aceito o documento em substituição aos itens “a”, “b” e “d” e sub. item 9.1.4.6 (certidão negativa de débitos trabalhista).

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social - INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

9.1.4.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal **e trabalhista da matriz e da filial**.

9.1.4.7 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da **regularidade fiscal** dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.7.1 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.7 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE/MA, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.8 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências, por ;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos s em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) as regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) (s).

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.5.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.** (Conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ).

9.1.6 **Outros Documentos:**

9.1.6.1. **Declaração** que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo VI.

9.1.6.2. **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**

10.2 **Para as microempresas** e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes

e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, está poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta anexo VIII deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/MA.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1. Sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste

Edital.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.5 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 O Defensor-Geral designará servidores lotados na Divisão de Material e Patrimônio para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7 O fiscal do contrato deverá:

14.8 Atestar os documentos da despesa e acompanhar os serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à interrupção do fornecimento do objeto.

14.10 Observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

14.11 Acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis.

14.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela nº 421 – Projeto Reviver (Praia Grande) São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da ATA dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 006-DPGE, de 22 de janeiro de 2020.

14.2 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional, caberá à Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, competindo-lhe:

a) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

b) subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pela contratada;

c) coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos produtos após doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais necessários à execução do serviço;

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época

da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

15.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.7 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.8 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.9 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas *a, b* e *d*, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo mais de um licitante que aceite cotar os materiais em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. CONTRATAÇÃO

18.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto.

18.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

19.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

19.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

22. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Decreto Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo

do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

24. DA GARANTIA

24.1. Conter o(s) prazo(s) de garantia, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

26.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

26.8. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

26.9. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

26.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

26.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Ordem de Fornecimento e Solicitação de Pagamento, Tabela de irregularidades)

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII - Minuta Contrato.

São Luís (MA), 04 de Março de 2021.

*Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira*

Relator do Edital:

*Hilton Rafael C. Costa
Equipe de Apoio*

*Raimundo Eduardo da S. Farias
Equipe de Apoio*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objetivo procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando aquisição de materiais permanentes (aparelhos domésticos e mobiliários em geral) para núcleos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição em virtude das inaugurações e estruturações de novos Núcleos de atendimento nos municípios de Matinha, São Domingos do Maranhão, Tuntum, Vitorino Freire, Santo Antônio dos Lopes, Santa Luzia, Maracáçumé, Santa Luzia do Paruá, Estreito, Turiaçu, Tutóia e Barreirinhas para o ano de 2021.

2.2. Faz-se necessária, ainda, a aquisição dos referidos materiais permanentes (equipamentos de comunicação, utensílios hospitalares, aparelhos domésticos, equipamentos de áudio e vídeo e mobiliários em geral), visando a padronização e otimização do espaço físico funcional dos Núcleos de Atendimento da DPE/MA, e principalmente, proporcionar condições favoráveis ao cumprimento da missão da instituição, onde o ambiente de trabalho satisfatório é fundamental para os servidores desenvolverem suas atividades, bem como aos assistidos que diariamente necessitam dos serviços prestados por esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.3. Devido ao valor estimados dos materiais, a urgência na entrega dos bens permanentes e rotina padrão de aquisição desse tipo de material, sugerimos que a mesma seja efetuada através de **Pregão Presencial**.

2.4. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.5. Em consonância com o Decreto Estadual nº 36.184/2020, e o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.6. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT.	V.TOTAL
01	Armário balcão para cozinha: - Estrutura em aço; - Pintura eletrostática a pó de alto brilho. - Tampo fixo; - Duas portas e quatro gavetas, com chapa de aço laminado; - 01 prateleira interna fixa; - Puxador metálicos;	UND	40	R\$ 2.020,00	R\$ 80.800,00

	- 04 pés metalizados, com design moderno e sapata regulável. - Tamanho (A x L x P): 86cm x 1,05m x 45cm; - Peso: 23,2Kg; - MONTAGEM- sob responsabilidade do fornecedor. - Na cor Branco e Verde; - Garantia mínima de 12 meses.				
02	Conjunto de Mesa em granito com 04 Cadeiras. - Mesa retangular, com design moderno; - Tampo de granito 2cm; - Estruturas das cadeiras: tubo de aço carbono na cor branca, com parede interna High Steel de alta densidade, maior resistência; - Revestimento das cadeiras: pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster Bright Color, cores com mais brilho e intensidade; - Material dos assentos das cadeiras: anatômico de madeira laminada e revestimento de courino Easy Clean na parte superior, maior durabilidade e fácil limpeza. Estofado na cor verde; - Material dos encostos das cadeiras: anatômico de tubo de aço carbono 1 1/4, parede 0,90mm e chapa de aço perfurada, muito confortável. Estofado na cor verde; - Estrutura da mesa: tubo de aço carbono branco com parede interna High Steel de alta densidade, maior resistência; - Revestimento da mesa: pintura eletrostática em pó com resina expóxi poliéster Bright Color, cores com mais brilho e intensidade; - Material do tampo da mesa: em granito natural e polido; - Pés das cadeiras em tubo de aço carbono de 1/4 polegadas, com maior resistência e durabilidade; - Pé da mesa de tubo de aço carbono de 3 e travessas de 20x30mm; Dados Técnicos: - Peso: * Base: 9,33Kg; * Tampo: 50,6Kg; * Cadeira: 4,18Kg (cada uma); - Dimensões aproximadamente da mesa: * Base: 68,5x75x100,5cm; * Tampo: 75x2x120cm; - Dimensões aproximadamente da cadeira: * Cadeiras: 37x90x48,5cm; - Garantia mínima de 12 meses.	UND	40	R\$ 2.501,67	R\$ 100.066,80
03	Quadro para aviso: - Superfície revestida em cortiça;	UND	50	R\$ 256,67	R\$ 12.833,50

	- Moldura em madeira; - Tamanho aproximadamente (L x A): 1,00 x 0,80m; - Na cor mogno; - Garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do material.				
04	Relógio de Parede Executivo: - Tipo moderno; - Com aro transparente em plástico na cor prata e com o fundo branco; - Com funcionamento silencioso; - Formato redondo; - Alimentação pilha AA, 1,5V; - Tamanho aproximadamente 3 x 27 x 27cm; - Garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do material.	UND	50	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO r\$...					207.900,30

OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado para 03 Empresas locais, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores e o mapa de coleta de preços.

4. DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente contrato será de no mínimo 12 (dode) meses, ou até a entrega total dos materiais.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos materiais. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução Contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

5.3. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

5.4. Os materiais, objeto desta contratação, serão fiscalizados pelo Sr. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.ª APARECIDA MARIA BRITO VEIGA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

6- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A solicitação dos materiais permanentes ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento Anexo I**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6.2. A simples entrega do (s) produtos (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

6.2.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

6.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

6.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do produto entregue.

6.4. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais permanentes contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de matérias empregados.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A fornecimento dos materiais deverão ser em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ANEXO I, que serão realizadas de forma PARCELADAS de acordo com as necessidades da DEFENSORIA, através de solicitações no período de vigência da Ata.

7.2. Os bens serão entregues de segunda a sexta-feira no endereço: Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus- São Luís /MA, no horário de 09:00h às 12:00h, devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato

7.3. Estimativa de fornecimento imediato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	Armário balcão para cozinha:	UND	20
02	Conjunto de Mesa em granito com 04 Cadeiras.	UND	20
03	Quadro para aviso:	UND	25
04	Relógio de Parede Executivo:	UND	25

8- DA GARANTIA OU VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. As garantias dos materiais obedeceram ao mínimo descrito em cada objeto especificados no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**.

8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais permanentes (eletrodomésticos), a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnica especializado.

8.3. A contratada ou prestadora de serviço de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, sem que o mesmo perca a garantia.

8.4. É de responsabilidade da contratada para a assistência técnica:

8.4.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

8.4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a unidade.

09 – DAS SANÇÕES

09.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo III deste TR.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO II**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos materiais fornecidos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.5. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir, corrigir, consertar, arcando com as despesas decorrentes, os bens permanentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia.

11.2. Fornecer o material que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 3 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

11.5. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.11. Responsabilizar-se:

11.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

11.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

11.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.14. Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item 03 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), possa desempenhar suas funções;

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

12.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

12.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio– DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; a DPE por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

13.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

13.3. Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

13.5. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

Lucivania Santana Pereira Lima

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro - São Luís/MA.

Informações do Fornecedor

Endereço Bairro

Cidade/ Município UF CEP

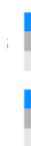
Fone Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma mensal.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

(Dia) de (mês) de (ano)

Lucivania Santana Pereira Lima

Chefe da Div. Mat. e Patrim.

Fornecedor

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2021

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo Nº xxx/2021, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2021

Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE IRREGULARIDADES

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento do prazo de entrega dos materiais.	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

=====

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021-DPE ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2021-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão Presencial nº.../2021-DPE-MA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 21.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

=====

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2021 –DPE/MA

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02 possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial nº/2021 –DPE-MA.

() Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32,
§ 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita
integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 202....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada
na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas
da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade
noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16
(dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o
inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 20....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0063/2021

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo, (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo nº xxxxxx/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital *Pregão Presencial* nº 0/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR:

Razão social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____, CPF nº _____

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote/ Itens	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$

3.1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, a empresa xxxx, CNPJ nº xx, aceitou formar Cadastro de Reserva, nos mesmos termos e preços da vencedora.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2. As especificações e demais exigências constantes no Processo Administrativo nº 776/2020 e Pregão Presencial nº 013/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto nº 7.892/13.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato, Anexo do Edital.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), xx de xxx de 2021.

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: _____

Representante Legal: _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021
PROCESSO Nº 063/2021
Pregão Presencial SRP n.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO,
....., NA FORMA ABAIXO PARA FORNECIMENTO DE .

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa....., sediada a, CNPJ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro (a), estado civil, RG nº....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 063/2021, Nota de Empenho nº....., decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 00X/2021 – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de **aparelhos domésticos e mobiliários em geral**, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A forma de fornecimento poderá ser parcelada, a critério da Administração, durante a vigência do contrato e mediante a expedição da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao edital do Pregão nº 00X/2021- CPL/DPE, bem como seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº xxxxx e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1 As especificações dos produtos e quantidades estão descritas no **Item 03**, do Termo de Referência – Anexo I do Edital, constante do Processo Administrativo nº 063/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

4.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

4.4. Os materiais do objeto desta contratação serão fiscalizados pela Sr.^a LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.^a APARECIDA MARIA BRITO VEIGA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. A solicitação dos materiais de consumo ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento Anexo I", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.2. A simples entrega do (s) produtos (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

5.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

5.2.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

5.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do produto entregue.

5.4. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de consumo contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de matérias empregados.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A fornecimento dos materiais deverão ser em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ANEXO I, que serão realizadas de forma PARCELADAS de acordo com as necessidades da DEFENSORIA, através de solicitações no período de vigência da Ata.

6.2. Os materiais serão entregues de segunda a sexta-feira no endereço: Estrada da Vitória, 2409, Galpão 10B, Fé em Deus - São Luís /MA, no horário de 09:00h às 12:00h, devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA OU VALIDADE

7.1. O prazo de garantia/validade dos materiais estão especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE) DO TR.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR

8.1 O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, é de.....

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3 O preço dos produtos é fixo e não haverá reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As Obrigações da Contratada estão descritas no **item 11, do Termo de Referência** - Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As Obrigações da Contratante estão descritas no **item 12, do Termo de Referência** - Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de **15 (quinze) dias**, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO II**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.5. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e **findar-se-á no dia 31/12/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária:...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A **contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. A licitante contratada se sujeitará às penalidades previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do art. 7º, da Lei 10.520/2002:

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

15.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

15.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do DPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a DPE; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que, a critério da DPE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, tudo conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 O resumo deste Contrato, será publicado pela **contratante**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A **contratante**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2021.

DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____